



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 05/11/2020

Tayná Ayume P. Tanaka

Tayná Ayume P. Tanaka
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 040/2020

LEI Nº.525/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Cariri/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a custear despesas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO – 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
UNIDADE – 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO – 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO - 392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA - 90 – CULTURA
AÇÃO: 2072- AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAM. DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19.
33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras

Fonte: 0010.00.777 – COVID-19R\$45.045,73

Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

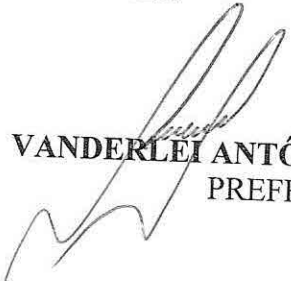
I – De excesso de arrecadação no importe de **R\$45.045,73** (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 4º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL